

Ofício n.º 0288/2025/DA/CMVA

Venâncio Aires/RS, 11 de novembro de 2025.

**Exmo. Sr.
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF**

Exmo. Sr.:

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos, através deste, em atenção à Moção de Apoio proposta pelo Vereador Nilson Lehmen (MDB), com assento nesta Casa Legislativa, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2025, manifestamos o apoio nos termos do documento anexo.

Atenciosamente,



**Eduardo Pereira Luft
Presidente**



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Venâncio Aires - RS

MOÇÃO Nº 0147/2025

Moção de Apoio dirigida ao Senado Federal, apresentada pelo Vereador Nilson Lehmen e subscrita pelos demais Vereadores da Câmara Municipal de Venâncio Aires, em nome da comunidade venâncio-aiense, manifestando apoio ao Senador Flávio Arns pela derrubada do Decreto nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e prioriza exclusivamente a matrícula em escolas comuns, restringindo o direito das famílias de escolher escolas especializadas, como as APAEs e instituições congêneres.

Exmo. Presidente desta Casa Legislativa,
Sr. Vereador Eduardo Pereira Luft.

O Vereador que esta subscreve, requer, após tramitação regimental, nos termos do artigo 122, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Venâncio Aires, seja consignada e encaminhada ao Senado Federal, ao Excelentíssimo Sr. Presidente Davi Alcolumbre, a seguinte Moção de Apoio: "Moção de Apoio dirigida ao Senado Federal, apresentada pelo Vereador Nilson Lehmen e subscrita pelos demais Vereadores da Câmara Municipal de Venâncio Aires, em representação à comunidade venâncio-aiense, manifestando apoio ao Senador Flávio Arns pela derrubada do Decreto nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Venâncio Aires, 21 de outubro de 2025.

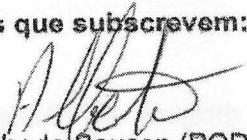
De autoria:


Nilson Lehmen (MDB)

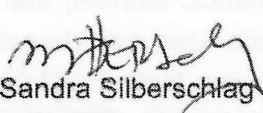


Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Venâncio Aires - RS

Vereadores que subscrevem:

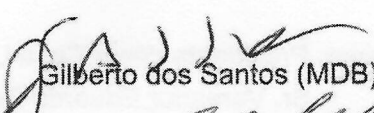

Alberto Sausen (PODEMOS)


Claidir Kerkhoff (Republicanos)


Dra. Sandra Silberschlag (PP)

Eligio Weschenfelder (Muchila) (PSB)

Ezequiel Stahl (PL)

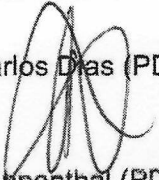

Gilberto dos Santos (MDB)

Luciana Regina Scheibler (PDT)


Alessandra Luisa Ludwig (PDT)

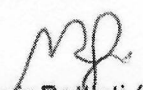

Diego Wolschick (PP)


Dudu Luft (PDT)


Everton Carlos Dias (PDT)

Gerson Ruppenthal (PDT)

Jeferson Schwingel - GP (PP)


Nelson Battisti (PSD)



Estado do Rio Grande do Sul Câmara de Vereadores de Venâncio Aires - RS

O Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, editado pelo Governo Federal, institui a denominada Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, a qual, conforme amplamente destacado por educadores, associações e entidades representativas da educação especial, apresenta graves lacunas conceituais e estruturais.

Em especial, o referido decreto prioriza exclusivamente a matrícula de alunos com deficiência em classes comuns da rede regular de ensino, restringindo na prática o direito das famílias de optar por escolas especializadas, como as APAEs e instituições congêneres, que há décadas prestam um serviço essencial e reconhecido em todo o país.

Conforme salientado pela coordenadora de Educação e Ações Pedagógicas da Federação Estadual das APAEs do Rio Grande do Sul, Josiane Cancino, e pelo presidente Marco Antônio, a medida ignora o papel fundamental das escolas especializadas, o trabalho técnico e pedagógico por elas desenvolvido, e fere o princípio da pluralidade de oferta escolar, assegurado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente em seu art. 58 §2º.

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

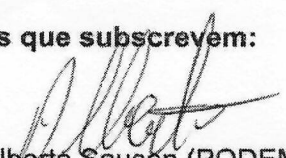
A verdadeira inclusão escolar não se resume à matrícula em escolas comuns, mas deve garantir aprendizado, acolhimento e condições adequadas de ensino, respeitando as particularidades de cada estudante. Para tanto, são necessários profissionais especializados, financiamento adequado e diálogo com toda a sociedade.

Diante disso, esta Câmara Municipal manifesta apoio integral ao Senador Flávio Arns, autor de projeto de decreto legislativo que visa sustar os efeitos do Decreto nº 12.686/2025, reafirmando o compromisso com a defesa dos direitos das pessoas com deficiência, das famílias e da educação especial de qualidade.

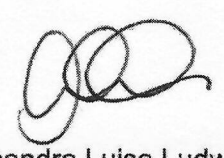
De autoria:

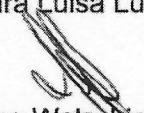
Nilson Lehmen (MDB)

Vereadores que subscrevem:


Alberto Sausen (PODEMOS)

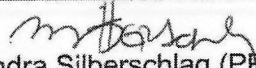

Cladir Kerkhoff (Republicanos)


Alessandra Luisa Ludwig (PDT)

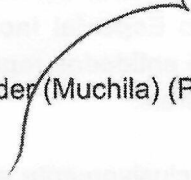

Diego Wolschick (PP)

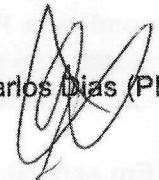


Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Venâncio Aires - RS


Dra. Sandra Silberschlag (PP)

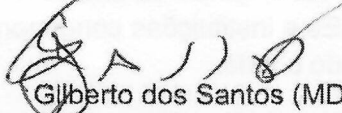

Dudu Luft (PDT)


Eligio Weschenfelder (Muchila) (PSB)

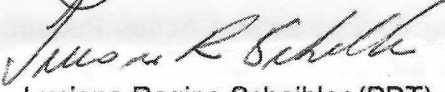

Everton Carlos Dias (PDT)

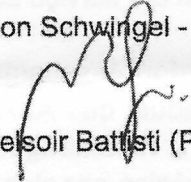
Ezequiel Stahl (PL)

Gerson Ruppenthal (PDT)


Gilberto dos Santos (MDB)

Jeferson Schwingel - GP (PP)


Luciana Regina Scheibler (PDT)


Nelsoir Battisti (PSD)